

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50605.000625/2022-54

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio à fiscalização dos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra do DNIT/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA QUANTITATIVO MENSAL	CATSER
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio à fiscalização dos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra do DNIT/BA, de acordo com os itens deste Termo de Referência.	100 análises	13781

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo, portanto, indicada a contratação na modalidade de Dispensa Eletrônica.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução Menor Preço Global.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo o seu período definido em instrumento contratual, tendo eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

1.5. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da lei nº 14.133/2021, até o limite de 60 meses.

1.6. **Serviço Contínuo:** Sua natureza continuada deve-se a necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço, além da sua execução de forma contínua e de longa duração. Nesse cenário, enquanto houver contratos de prestação de serviço com dedicação de mão de obra, o apoio a fiscalização é fundamental e necessário para o acompanhamento correto desses contratos.

1.7. **Grupo:** É composto por apenas um item.

1.7.1. **Justificativa de Agrupamento:** Por se tratar de objeto único, não há possibilidade de parcelamento.

1.8. **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:** Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de serviço de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

1.9. **Tipo de licitação:** Em virtude do valor, conforme dispõe o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a licitação é dispensável, devendo a contratação ser realizada por dispensa eletrônica.

1.10. Conforme inciso I, do Art. 31 do Decreto 10.024/2019, o modo de disputa será aberto, com o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances de 1% (um por cento).

1.11. Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, o prazo para divulgação de aviso em sítio eletrônico, será de 3 (três) dias úteis.

1.12. **Relação de Índices Contábeis:** Encontram-se detalhados no subitem 19.1.3. deste Termo de Referência.

1.13. **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** Aplica-se a exclusividade para ME/EPP tendo em vista o que consta no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

1.14. **Sustentabilidade:** Os serviços, sempre que possível, deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do DNIT/BA voltados para as práticas sustentáveis.

1.15. **Contato do responsável:** Contato do responsável: equipe de Gestão de Contratos da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia, e-mail: contratos.ba@dnit.gov.br; telefone: (71) 3501-6600.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o poder-dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, e a responsabilidade que tal tarefa envolve, essa

contratação nasce da necessidade de apoio à fiscalização na verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias das empresas com as quais o DNIT/BA mantém contratos de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, além de assistir e subsidiar os fiscais e gestores nas dúvidas referentes aos assuntos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio à fiscalização dos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra do DNIT/BA.

3.2. O apoio a fiscalização inclui os serviços mensais de verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias das empresas com as quais o DNIT/BA mantém contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra e consequente emissão de relatórios de apoio à fiscalização com os resultados da verificação.

3.3. O apoio a fiscalização nos serviços mensais de verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, compreendem:

3.3.1. No início desta contratação, ou no início de um novo contrato de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, ou ainda, na admissão de novos empregados, inclusive substitutos temporários, a análise, indicando ou não conformidade, de todos os documentos necessários em um processo admissional, tais como:

- a) Carteira de Trabalho (CTPS);
- b) Atestado de saúde ocupacional para fins de admissão;
- c) Contrato de trabalho;
- d) Opção por vale transporte;
- e) Comprovante de entrega de uniforme e EPIs.

3.3.2. Verificar mensalmente se as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias estão sendo cumpridas de forma correta, conforme a legislação vigente e convenção coletiva de trabalho das respectivas categorias, fazendo todo cruzamento dos dados necessários para confirmação da veracidade das informações lançadas nos documentos. (Ex: verificar se a folha de pagamento está de acordo com as horas registradas na folha de ponto e consequentemente com os valores lançados na GFIP/SEFIP). Nesse item, devem ser analisados aspectos como:

- a) Análise GFIP/SEFIP, verificando a conformidade dos cálculos conforme folha de pagamento e a verificação das informações constantes no documento, como por exemplo os códigos informados;
- b) Análise GPS, verificando a conformidade dos cálculos conforme folha de pagamento e confrontando com os valores informados na GFIP/SEFIP;
- c) Análise FGTS, verificando a conformidade dos cálculos conforme folha de pagamento e confrontando com os valores informados na GFIP/SEFIP;
- d) Análise da folha de pagamento, verificando a conformidade da remuneração, dos descontos legais, dos encargos trabalhistas e respectivas bases de cálculo e ainda das rubricas a que tiver direito, de acordo com a especificidade da sua atividade e da sua jornada de trabalho;
- e) Análise da conformidade dos benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria e os oferecidos pelas empresas;
- f) Análise da conformidade do cartão de ponto e cumprimento da jornada de trabalho, inclusive no período do intervalo intrajornada;
- g) Análise da conformidade do quantitativo de horas extras realizadas e suas respectivas compensações e/ou a conformidade dos valores para pagamento das mesmas;
- h) Verificar se todos os pagamentos realizados pela empresa terceirizada, no tocante aos aspectos trabalhistas, sociais e previdenciárias, estão de acordo com os valores apurados pela Contratada.

3.3.3. No desligamento do funcionário, seja por solicitação de substituição, seja por finalização do contrato, a empresa deverá analisar, além dos itens mensais relacionados acima, os documentos legais demissionais, sejam eles:

- a) Análise da conformidade da notificação de aviso prévio;
- b) Análise da conformidade da rescisão contratual, dos cálculos rescisórios e seus respectivos pagamentos;
- c) Análise do atestado de saúde ocupacional para fins de rescisão;
- d) Análise da carteira de trabalho com as anotações de demissão;

- e) Análise de conformidade dos cálculos e pagamentos das guias de recolhimento rescisório do FGTS e das contribuições previdenciárias;
- f) Análise extrato de depósito do FGTS;
- g) Análise dos documentos para encaminhamento ao seguro desemprego;
- h) Análise de conformidade das informações registradas na GFIP/SEFIP.

3.3.4. De acordo com a sua ocorrência, devem ser verificados ainda, os seguintes itens:

- a) Análise da conformidade da escala de férias;
- b) Análise da conformidade do aviso prévio de férias;
- c) Análise da conformidade do cálculo de férias, abono de férias e encargos incidentes sobre os mesmos;
- d) Verificação do prazo e conformidade do pagamento de férias;
- e) Análise da documentação trabalhista admissional do funcionário substituto;
- f) Análise da conformidade do cálculo referente aos pagamentos de benefícios, salário, encargos e rescisão do funcionário substituto.
- g) Análise da conformidade do cálculo de 13º salário e encargos incidentes sobre os mesmos;
- h) Verificação do prazo e conformidade do pagamento de 13º salário e seus encargos;
- i) Análise da comprovação de entrega de uniformes de acordo com a periodicidade do contrato;
- j) Análise da conformidade do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- k) Análise da conformidade do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- l) Análise de conformidade do Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade.

3.3.5. A empresa deverá elaborar uma planilha identificando quais empregados são titulares e quais são substitutos, indicando a data da contratação pela empresa e a data de início da atividade no DNIT.

3.3.6. Os documentos citados acima constituem um rol exemplificativo, podendo ser acrescido outros, desde que relacionadas ao objeto contratual.

3.3.7. Sempre que julgar necessário, a Contratada poderá sugerir a solicitação de outros documentos para completar a adequada e correta fiscalização.

3.3.8. No que for possível, a Contratada deverá fazer a conferência da documentação listada nesta cláusula, junto ao sistema e-Social.

3.3.9. O apoio à fiscalização compreende, ainda e mensalmente, a elaboração de relatório de contingenciamento das rubricas que fazem parte da conta vinculada e/ou fato gerador, a ser confeccionado de acordo com os índices estabelecidos em cada planilha de formação de custos de cada empresa terceirizada que prestem serviço de cessão de mão de obra ao DNIT/BA.

3.3.9.1. A Contratada deverá fazer o controle da conta vinculada, do fato gerador e/ou de qualquer outro dispositivo semelhante que assegure o pagamento de benefícios trabalhistas tutelados por esses controles.

3.3.10. O apoio à fiscalização compreende, também e sempre que necessário, a verificação da documentação de pedidos de liberação de retenção das verbas tuteladas por conta vinculada ou fato gerador, informando o valor a ser liberado pelo DNIT/BA às empresas terceirizadas e fornecendo o correspondente relatório de apoio à fiscalização.

3.3.11. Dar suporte a fiscalização do contrato nas dúvidas pertinentes às matérias, explicando pormenorizadamente e com fundamentação legal.

3.3.11.1. Todas as dúvidas deverão ser respondidas pela mesma forma de comunicação em que as perguntas forem realizadas (ex: se a pergunta for feita em contato telefônico, a resposta deverá ser dada da mesma forma, se for por e-mail, a resposta deverá ser enviada por e-mail...).

3.3.11.2. A qualquer momento o DNIT/BA poderá solicitar que o técnico responsável da CONTRATADA participe, juntamente com o preposto, de reunião por videoconferência para esclarecimentos específicos relacionados aos serviços prestados e/ou auxiliar os fiscais setoriais com respeito à fiscalização trabalhista, inclusive com relação a aplicação dos cálculos efetuados, solicitando-se a apresentação da correspondente memória de cálculo.

3.3.11.3. Os esclarecimentos a que se refere o item anterior podem ser solicitados primeiramente por mensagem eletrônica, e se o DNIT/BA entender que a explicação fornecida é suficiente, dará por encerrada a respectiva consulta.

3.4. A Contratada deverá estar ciente e atenta à vigência e eventuais alterações da legislação trabalhista, previdenciária e social, assim compreendidas, por exemplo, as leis, os decretos, as medidas provisórias, as portarias e os regulamentos ministeriais, as súmulas, as orientações jurisprudenciais, as instruções normativas, os acórdãos e demais normativos aplicáveis, emanados pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Tribunais de Contas e Órgãos de Controle e, adicionalmente à Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e à Lei nº 14.133/2021. E, ainda, os Acordos Individuais de Trabalho, os Acordos Coletivos de Trabalho e as Convenções Coletivas de Trabalho dos sindicatos representativos dos trabalhadores terceirizados que, em razão de contratos de prestação de serviço com cessão de mão de obra, prestem ou venham a prestar serviços ao DNIT/BA.

3.5. Os Gestores e/ou os fiscais dos contratos de prestação de serviço com cessão de mão de obra do DNIT/BA encaminharão os documentos à Contratada, incluindo-se comprovantes, recibos, folhas de frequência/ponto, guias de recolhimentos, notas fiscais, declarações, comprovantes de regularidade, atestados, entre outros documentos que se mostrem necessários à regular fiscalização dos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra.

3.6. A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do contrato, ou aos fiscais auxiliares, quando não receber os documentos mencionados nos prazos avençados no contrato. Para isso, deverá listar os documentos faltantes e enviar por e-mail ao Gestor ou aos fiscais.

3.7. O controle será individualizado, por empregado, tanto dos titulares como dos substitutos que tenham exercido atividades no mês de referência. A contagem dos empregados substitutos, por serem em número muito reduzido, não contam para efeito de IMR, no entanto, a contratação compreende que as suas verificações sejam realizadas mensalmente.

3.8. O controle individualizado não será precarizado pelo fluxo derivado de admissões e/ou desligamentos de funcionários terceirizados (Rotatividade/Turnover), de forma que a prestação do serviço pela CONTRATADA deverá abarcar, no mês de referência, a verificação e a análise dos documentos referentes tanto aos trabalhadores admitidos quanto aos desligados/demitidos; visto não se configurar caso de alteração do número total de trabalhadores constante do contrato firmado.

3.8.1. Quando houver contratação de substitutos para férias e/ou outras situações, a CONTRATADA deverá efetuar a mesma análise que executa mensalmente para os efetivos do posto, gerando direito à remuneração pela análise extra.

3.9. A obrigação da Contratada em relação à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato entre a Contratada e o DNIT/BA, porém, se a Contratada detectar inconformidades anteriores, deverá comunicar ao gestor ou fiscal do contrato para a tomada de providências.

3.10. Considerando a natureza do contrato e a especialização da Contratada na execução dos serviços fica desde logo estabelecido o direito de regresso por parte do DNIT/BA, em face da Contratada, em razão de eventuais prejuízos que o DNIT/BA tenha que suportar em razão da má execução do objeto deste contrato.

3.11. A CONTRATADA deve ter ciência de que:

a) Salvo estipulação ou manifestação em sentido contrário, qualquer informação prestada será considerada pela CONTRATADA como "Informação Confidencial" do DNIT/BA, incluindo qualquer informação do fornecedor sob custódia do DNIT/BA, bem como qualquer informação da própria Contratante;

b) Qualquer divulgação, oral ou eletrônica, também será considerada "Informação Confidencial", salvo manifestação expressa em contrário do DNIT/BA quando da divulgação;

c) O DNIT/BA se reserva o direito de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam estas informações;

d) As obrigações de confidencialidade estabelecidas nesta cláusula se estendem por TEMPO INDETERMINADO, independentemente da quebra de vínculo com o DNIT/BA ou do fim da vigência deste instrumento e, ainda, apenas serão alteradas mediante autorização mútua, por escrito, assinada por ambas as partes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O objeto da presente licitação trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, conforme Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer

das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A dispensa eletrônica será do tipo **menor preço global**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Com o poder-dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, e a responsabilidade que tal tarefa envolve, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio à fiscalização dos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra é de suma importância para o DNIT/BA.

5.2. Os serviços desta contratação serão exercidos de forma contínua pela Contratada, que deverá contar com pessoal necessário ao perfeito desempenho dos serviços contratados, assumindo todos os custos decorrentes deste fornecimento, inclusive tributos, contribuições fiscais e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.

5.3. Para a contratação dos serviços, deverá ser exigido da licitante, para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, no mínimo:

5.3.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de apoio à fiscalização dos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra, incluído nesse tópico, a comprovação de conhecimento nas áreas trabalhistas, sociais e previdenciárias, à pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que totalize no mínimo 50% da demanda estimada por mês no DNIT/BA.

5.3.1.1. Será admitida, para efeitos de comprovação da qualificação técnica, a soma de atestados.

5.3.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

5.3.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.3.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

5.4. A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa Eletrônica, por se enquadrar no limite de valor estipulado no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

5.5. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 meses, mediante justificativa e vantagem para a Administração conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021. Além disso, para fins de prorrogação, deve-se verificar se tal ato respeita o limite de valor do item acima.

5.6. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.6.1. Quando o licitante optar por seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado deverá ser no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme II do § 1º do art. 96, da lei 14.133/2021.

5.7. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Administração, visto que os contratos atuais com cessão de mão de obra tem natureza contínua e são fundamentais para realização das atividades instrumentais ou complementares das atividades finalísticas do Órgão. A falta ou interrupção dos serviços pode impactar negativamente na qualidade das análises realizadas pelos fiscais de contrato de cessão de mão de obra, podendo ocasionar riscos trabalhistas para a Administração. Desse modo, o serviço pretendido possui natureza continuada, de acordo com o art. 15 da IN nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

5.9. Deverão ser observadas na prestação do serviço os programas de sustentabilidade do órgão que visa promover ações com o foco ambiental, econômico e social, e com seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que visa reduzir a geração de resíduos por meio de ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos.

5.10. A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

5.10.1. Dar preferência as análises dos documentos em formato digital, evitando as impressões dos mesmos;

5.10.2. Utilizar, quando necessário impressões, no todo ou em parte, material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.10.3. Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de resíduos.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. A vistoria para a licitação não se aplica nesta contratação, visto se tratar de um serviço de consultoria trabalhista, o qual será prestado nas dependências da CONTRATADA por meio de documentos enviados por meio eletrônico pela CONTRATANTE.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.11. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Será encaminhado mensalmente, não necessariamente na mesma data, para a CONTRATADA a documentação apresentada pelas empresas com dedicação exclusiva de mão de obra, que prestam serviço ao DNIT/BA.

b) A CONTRATADA deverá fazer toda a análise dos documentos de cada profissional, por empresa prestadora de serviço ao DNIT/BA, de forma a atender o disposto no item 3 deste Termo de Referência.

c) Se a documentação encaminhada estiver incompleta ou incorreta, a empresa de suporte à fiscalização de contratos deverá comunicar ao fiscal quais informações precisam ser acrescentadas, alteradas ou retificadas.

d) Caso necessário, a CONTRATADA poderá solicitar documentos complementares para a sua análise.

e) Após toda análise, a CONTRATADA emitirá os relatórios, indicando a conformidade ou não dos documentos apresentados, informando, quando for o caso, os erros ou incorreções e o que é necessário para regularização.

f) A CONTRATADA deverá encaminhar os relatórios ao DNIT/BA no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de toda a documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

g) As análises dos documentos dos funcionários serão realizadas por empresa, assim como os relatórios resultantes dessas análises. O prazo acima estipulado, será contado a partir do envio de toda a documentação de cada empresa, ou seja, o cumprimento do prazo estabelecido acima se dará a partir do momento que a documentação de uma determinada empresa estiver completa. (Ex: a documentação da empresa X foi encaminhada e está completa, dessa forma, os relatórios referentes a essa empresa deverão ser concluídos e encaminhados ao DNIT/BA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente dos documentos da empresa Y terem sido encaminhados ou não).

h) A documentação analisada será sempre a do mês anterior ao da competência do serviço prestado (ex: se o serviço foi prestado no mês de fevereiro, os documentos analisados serão os de competência de janeiro).

i) Mensalmente deverá ser enviado à Seção de Contratos do DNIT/BA, no mínimo, o relatório de fluxo mensal geral e o relatório de contingenciamento (retenções) de verbas trabalhistas, atendendo ao item 3.3 e seus subitens deste Termo de Referência, de cada contrato de serviços com cessão de mão de obra.

j) Nos casos de liberação de retenções (conta vinculada ou fato gerador), será apresentada a requisição de liberação da empresa, juntamente com a documentação comprobatória, quando houver, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação, a CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar à Seção de Contratos do DNIT/BA, o relatório com a conformidade e os valores a serem liberados.

k) Os questionamentos solicitados pela CONTRATADA, deverão ser respondido na mesma forma de comunicação em que foram realizados.

l) Os questionamentos por escrito deverão ser respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis pela CONTRATADA, contados do dia seguinte ao envio do e-mail/ofício.

7.12. Todos os relatórios mensais por empresa deverão ser entregues conjuntamente, em um único ato de entrega. Em hipótese alguma o DNIT/BA receberá de forma particionada os relatórios de determinado mês. A eventual entrega parcial/incompleta configurará a inexecução do serviço no mês.

7.13. Ao receber os relatórios, compete ao fiscal realizar a validação do atestado apresentado com base em uma análise amostral. Essa análise é um controle necessário para garantir a correta prestação do serviço pela empresa contratada.

7.14. Se validado, os relatórios deverão ser anexados ao processo e comunicado à empresa de suporte à fiscalização de contratos.

7.15. Por fim, a empresa de suporte à fiscalização de contratos deverá emitir nota fiscal com a descrição do serviço prestado e a quantidade.

7.16. A não observância dos prazos e condições indicados neste item e seus subitens ensejarão a aplicação do IMR – Instrumento de Medição de Resultados previsto neste Termo de Referência e, ainda, se for o caso, de penalidades, conforme disposições deste documento e da legislação vigente.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Deverá ser levado em consideração, na elaboração da proposta, as seguintes informações:

8.2. O serviço a ser realizado é o descrito no item 3 deste Termo de Referência.

8.3. O quantitativo estabelecido neste documento é estimativo, não quer dizer que o valor mensal pago será correspondente a 100 unidades analisadas. Atualmente o DNIT/BA conta com 89 empregados terceirizados e estimou-se uma média entre 10 e 11 substituições mensais (que podem ou não acontecer), porém o pagamento se dará pela quantidade de trabalhadores que tiverem os cálculos e recolhimentos trabalhistas, sociais e previdenciários analisados.

8.4. A unidade de medida do serviço de apoio administrativo para fiscalização de contratos é a quantidade de pessoas que tiveram seus cálculos e recolhimentos trabalhistas, sociais e previdenciários do mês conferidos e atestados pela empresa contratada, independentemente do volume de documentos que foram analisados.

8.5. O controle individualizado não será precarizado pelo fluxo derivado de admissões e/ou desligamentos de funcionários terceirizados (Rotatividade/Turnover), de forma que a prestação do serviço pela CONTRATADA deverá abarcar, no mês de referência, a verificação e a análise dos documentos referentes tanto aos trabalhadores admitidos quanto aos desligados/demitidos; visto não se configurar caso de alteração do número total de trabalhadores constante do contrato firmado.

8.5.1. Quando houver contratação de substitutos para férias e/ou outras situações que necessitem substitutos temporários, a CONTRATADA deverá efetuar a mesma análise que executa mensalmente para os efetivos do posto, gerando direito à remuneração pela análise extra.

8.5.2. No início desta contratação, ou no início de um novo contrato de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, ou ainda, na admissão de novos empregados, inclusive substitutos temporários, a análise, indicando ou não conformidade, de todos os documentos necessários em um processo admissional, tais como:

- a) Carteira de Trabalho (CTPS);
- b) Atestado de saúde ocupacional para fins de admissão;
- c) Contrato de trabalho;
- d) Opção por vale transporte;
- e) Comprovante de entrega de uniforme e EPIs.

8.6. A obrigação da Contratada em relação à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato entre a Contratada e o DNIT/BA, porém, se a Contratada detectar inconformidades anteriores, deverá comunicar ao gestor ou fiscal do contrato para a tomada de providências.

8.7. Considerando a natureza do contrato e a especialização da Contratada na execução dos serviços fica desde logo estabelecido o direito de regresso por parte do DNIT/BA, em face da Contratada, em razão de eventuais prejuízos que o DNIT/BA tenha que suportar em razão da má execução do objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Fornecer, no início desta contratação e atualizar sempre que necessário, os dados referentes às empresas e a seus respectivos trabalhadores, relativos aos contratos que integrem o escopo desta contratação.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, relatórios em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.14. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações necessárias ao desenvolvimento do serviço contratado.

9.15. Manter todo e qualquer diálogo entre as partes por escrito.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

10.2. Indicar um preposto, aceito pelo DNIT/BA, para representá-la na execução do contrato.

10.2.1. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento que indique o nome completo, CPF, documento de identidade e endereço, além de indicar número de telefone e endereço de e-mail para rápido e fácil contato;

10.2.2. O preposto indicado, aceito pelo DNIT/BA, deverá apresentar-se ao Gestor e/ou fiscal deste contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento, para tratar dos assuntos relativos à execução do objeto contratado;

10.2.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer todos os assuntos relativos a esta contratação e, em especial, questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, além de manter permanente contato com o gestor e/ou fiscal desta contratação, adotando as providências por ele requeridas, relativas aos serviços contratados;

10.2.4. Em caso de necessidade de substituição desse preposto, durante a vigência do contrato, o DNIT/BA deverá ser previa e formalmente notificado, com as informações sobre o novo preposto.

10.3. Informar prontamente ao DNIT/BA eventual alteração de endereço, de números de telefone e de endereços de e-mail da empresa, sob pena de serem consideradas válidas toda e qualquer notificação encaminhada através dos meios de contato constantes do processo administrativo desta contratação, passando a fluir os prazos a partir do dia útil subsequente ao dia da devolução da notificação.

10.4. Acatar as decisões e observações feitas pelo DNIT/BA, relativamente à prestação dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando ao DNIT/BA, por escrito, qualquer anormalidade constatada.

10.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.10. Manter durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);

c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.14. Concorde com as ações de Privacidade e Proteção de Dados do DNIT/BA, comprometendo-se a manter política de conformidade junto ao seu quadro de empregados e/ou prepostos, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros, sob a custódia do DNIT/BA, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força deste Instrumento.

10.14.1. A perda e o vazamento de referidos dados podem trazer graves implicações ao DNIT/BA, bem como consequências administrativas, civis e criminais ao responsável pela infringência.

10.15. Manter a confidencialidade com relação a toda documentação e toda a informação obtida através do DNIT/BA ou de qualquer pessoa física ou jurídica vinculada de alguma forma ao DNIT/BA, concordando em:

a) Não divulgar a qualquer pessoa, que não esteja expressamente autorizada pelo DNIT/BA, o conteúdo de qualquer informação;

b) Não permitir a qualquer pessoa o manuseio de qualquer documentação física ou eletrônica que acompanha ou tenha resultado de atividades do DNIT/BA, sem a devida autorização;

c) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do DNIT/BA.

10.16. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.17. Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais dos seus empregados, comprometendo-se a saudá-los na época própria, vez que os seus contratados não manterão vínculo empregatício com o DNIT/BA. E responsabilizar-se, ainda, por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos valores de sua proposta.

10.19. Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail e telefone.

10.20. Comunicar ao DNIT/BA, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração havida no seu contrato social durante a vigência deste contrato, juntando à comunicação cópia dos documentos de formalização da respectiva alteração.

10.21. Manter, por si e por seus empregados que tenham acesso às informações do DNIT/BA resultantes da execução deste contrato, o mais absoluto sigilo em relação a esta contratação, sob responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.22. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra

pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da Contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pelo Superintendente Regional do DNIT, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. Considerando a natureza do contrato e a especialização da CONTRATADA na execução dos serviços fica desde logo estabelecido o direito de regresso por parte do DNIT/BA, em face da CONTRATADA, em razão de eventuais prejuízos que o DNIT/BA tenha que suportar em razão da má execução do objeto deste contrato.

13.12. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 21 deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.12.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.12.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.13. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 *dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou

pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 15 (*quinze*) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (*dez*) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

15.2. Conforme § 4º, do art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No entanto, por não dispor de cartão de pagamento, este método não será utilizado pelo DNIT/BA.

15.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal com indicação de banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o

crédito.

15.4. No texto das notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, deverão constar: o objeto, o valor, o mês a que se refere e o número do processo que deu origem a esta contratação.

15.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxa, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio de documento fiscal.

15.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.7.1. o prazo de validade;

15.7.2. a data da emissão;

15.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.7.4. o período de prestação dos serviços;

15.7.5. o valor a pagar; e

15.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar, a critério do contratante, garantia, no montante de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total deste contrato, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com validade a partir do início da vigência contratual e até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

17.1.1. Quando o licitante optar por seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado deverá ser no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme II do § 1º do art. 96, da lei 14.133/2021.

17.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

17.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.6. A apólice do seguro garantia deverá conter as seguintes informações:

- 17.6.1. Número da licitação ou do termo de contrato;
- 17.6.2. Descrição do objeto contratual ou da licitação;
- 17.6.3. Nome e CNPJ do tomador (Contratada);
- 17.6.4. Nome e CNPJ do segurado (DNIT);
- 17.6.5. Valor do prêmio, e caso parcelado o respectivo parcelamento.

17.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.13. Será considerada extinta a garantia:

17.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.13.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a Contratada que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas, ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções:

18.3. **Advertência**, será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4. **Multa**, será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência.

18.4.1. A multa, no âmbito do contrato, poderá ser:

- I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
 - a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
- II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

18.4.2. A multa aplicada não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta.

18.4.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no subitem 18.4.1.

18.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

18.4.5. A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

18.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4.7. Na aplicação desta sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo DNIT/BA.

18.5. **Impedimento de licitar e contratar**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 deste mesmo Termo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.5. deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.6.1. A sanção do item 18.6. deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

18.7. A aplicação das sanções previstas nos itens 18.5 e 18.6 deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.7.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.7.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.7.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/99.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado

pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, se houver.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e os critérios de qualificação econômica e qualificação técnica a serem atendidos, são os previstos abaixo:

19.1.1. **Habilitação jurídica:** visa demonstrar a capacidade do participante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

19.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

19.1.2.1. Serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19.1.2.2. Os documentos referidos no item 19.1.2.1. deste Termo de Referência poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do participante, inclusive por meio eletrônico.

19.1.2.3. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos 'c', 'd', e 'e' do subitem 19.1.2.1. deste Termo de Referência deverá ser feita na forma da legislação específica.

19.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

19.1.3.1. Serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

19.1.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

19.1.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

19.1.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

19.1.3.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

19.1.4. **Qualificação Técnico-profissional e técnico-operacional**

19.1.4.1. Serão aferidas mediante a apresentação de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica-Operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que comprovem que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de apoio à fiscalização dos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra, incluído nesse tópico, a comprovação de conhecimento nas áreas trabalhistas, sociais e previdenciária em conformidade com este Termo de Referência.

19.1.4.2. Pelo menos 1 (um) dos atestados exigidos acima deverá comprovar a prestação desses serviços em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto neste Termo de Referência. A falta desta comprovação implicará em sua desclassificação.

19.1.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e que estejam em consonância com o objeto da Dispensa Eletrônica.

19.1.4.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

19.1.4.5. Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos. Nesse caso, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.1.4.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.1.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.1.4.8. Será exigido ainda, para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

19.1.4.8.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

19.1.4.8.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

19.1.4.8.3. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

19.2. O critério de aceitabilidade das propostas ficará limitado ao valor máximo unitário de R\$ 31,68 (trinta e um reais e sessenta e oito centavos), valor mensal de

R\$ 3.168,14 (três mil cento e sessenta e oito reais e quatorze centavos) e anual de R\$ 38.017,64 (trinta e oito mil dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

19.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no art.60 da Lei 14.133, de 2021.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. Para o item 1, que refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio à fiscalização dos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra do DNIT/BA, o custo unitário estimado de contratação não poderá ser superior a R\$ 31,68 (trinta e um reais e sessenta e oito centavos), valor mensal de R\$ 3.168,14 (três mil cento e sessenta e oito reais e quatorze centavos) e anual de R\$ 38.017,64 (trinta e oito mil dezessete reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrado na Nota Técnica 19 (Sei! 10851033).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, do PPA 2020/2023, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, conforme abaixo:

Gestão / Unidade	39252 / 393027
Fonte	0100000000
Programa de Trabalho	26122003220000001
PTRES	173905
Elemento de despesa	339035-01
Pl	DAF00003

22. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

22.1. Para aferição da qualidade da execução do objeto contratado, as partes convencionam o seguinte IMR:

INDICADOR 1 - AUDITORIA MENSAL DOS EMPREGADOS	
Finalidade	Garantir adequada auditoria nos contratos com cessão de obra do DNIT/BA, como forma de assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias por parte das empresas.
Meta a cumprir	Realização das ações e quantitativos, com a respectiva emissão dos relatórios, tudo conforme orientações e prazo previstos no Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Análise dos relatórios, por empregado, relativos a cada mês.
Forma de Acompanhamento	Planilhas específicas, mantidas pela fiscalização técnica/Gestor
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Calculado com base no percentual de trabalhadores não verificados e/ou verificados incompletamente: $(100 - (\Sigma EV \times 100 / (\Sigma TE)))$, onde: ΣEV = somatório do número de empregados verificados e ΣTE = somatório do número total de empregados dos contratos com cessão de mão de obra mantidos pelo DNIT/BA.
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	- Todos os trabalhadores devidamente auditados, conforme previsto = 100% (cem por cento); - até 5% de trabalhadores não auditados = 97% (noventa e sete por cento); - acima de 5% e até 10% de trabalhadores não auditados = 94% (noventa e quatro por cento); - acima de 10% e até 15% = 90% (noventa por cento).
Sanções	Acima de 15% será considerado inexecução do contrato, podendo sofrer as sanções previstas no item 18 deste Termo de Referência.

INDICADOR 2 - ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE CONTINGENCIAMENTO	
Finalidade	Garantir a tempestiva retenção dos valores relativos a verbas trabalhistas por ocasião do pagamento a ser feito às empresas.
Meta a cumprir	Realização das ações e quantitativos, com a respectiva emissão dos relatórios, tudo conforme orientações e prazo previstos no Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Análise dos relatórios de contingenciamento, por empregado, relativos a cada mês.
Forma de Acompanhamento	Planilhas específicas, mantidas pela fiscalização técnica/Gestor
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Calculado com base no percentual de trabalhadores não verificados e/ou verificados incompletamente: $100 - (\Sigma EV \times 100 / (\Sigma TE))$, onde: ΣEV = somatório do número de empregados verificados e ΣTE = somatório do número total de empregados dos contratos com cessão de mão de obra mantidos pelo DNIT/BA.
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	- Todos os trabalhadores devidamente auditados, conforme previsto = 100% (cem por cento); - até 5% de trabalhadores não auditados = 97% (noventa e sete por cento); - acima de 5% e até 10% de trabalhadores não auditados = 94% (noventa e quatro por cento); - acima de 10% e até 15% = 90% (noventa por cento).
Sanções	Acima de 15% será considerado inexecução do contrato, podendo sofrer as sanções previstas no item 18 deste Termo de Referência.

INDICADOR 3 - ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE PEDIDOS DE LIBERAÇÃO DE RETENÇÕES	
Finalidade	Garantir o atendimento tempestivo dos procedimentos de liberação de verbas trabalhistas contingenciadas (retidas).
Meta a cumprir	Até o 5º dia útil, conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Análise de cada relatório entregue e do prazo.
Forma de Acompanhamento	Planilhas específicas, mantidas pela fiscalização técnica/Gestor
Periodicidade	Sempre que solicitado
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias úteis ocorridos entre a o recebimento pela CONTRATADA do pedido e a data de entrega do respectivo relatório de liberação.
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	- até o 5º dia útil, contado do recebimento do pedido de liberação = 100% (cem por cento); - entrega no 6º dia útil = 99% (noventa e nove por cento); - entrega no 7º dia útil = 98% (noventa e oito por cento); - entrega no 8º dia útil = 97% (noventa e sete por cento); - entrega no 9º dia útil = 96% (noventa e seis por cento); - entrega no 10º dia útil = 95% (noventa e cinco por cento).
Sanções	Entrega a partir do 11º dia útil, contados do recebimento do pedido de liberação, será considerado inexecução do contrato, podendo sofrer as sanções previstas no item 18 deste Termo de Referência.

INDICADOR 4 - ENTREGA DOS RELATÓRIOS REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS DO FLUXO MENSAL GERAL DA EXECUÇÃO E DE CONTINGENCIAMENTO

Finalidade	Garantir a eficiência da CONTRATADA na entrega dos relatórios.
Meta a cumprir	Cumprimento dos prazos conforme estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Análise do quantitativo de relatórios entregues e do prazo
Forma de Acompanhamento	Planilhas específicas, mantidas pela fiscalização técnica/Gestor
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias corridos de atraso para a entrega de todos os relatórios.
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	- até o último dia do prazo = 100% (cem por cento); - até o 10º dia corrido após o prazo = 95% (noventa e cinco por cento); - entre o 11º e o 20º dia corrido após o prazo = 90% (noventa por cento); - Entre o 21º e o 30º dia corrido após o prazo = 85% (oitenta e cinco por cento).
Sanções	Acima de 30 (trinta) dias de atraso será considerado inexecução do contrato, podendo sofrer as sanções previstas no item 18 deste Termo de Referência.

22.2. Os indicadores serão aplicados individualmente para cada relatório que a CONTRATADA entregar. Assim, no caso de mais de um relatório com atraso, em detrimento do mesmo indicador, os valores a serem abatidos em razão das faixas de ajuste a serem aplicadas a cada um serão somados e subtraídos do valor mensal total dos serviços contratados. Igualmente, na hipótese de ocorrer ajustes em razão de mais de um indicador, os valores a serem abatidos em razão de cada indicador serão somados e o resultado subtraído do valor mensal total dos serviços.

22.2.1. As faixas de ajuste indicadas no item 22.1. se darão sempre sobre o valor total devido do serviço para o mês em análise.

22.3. O IMR não será aplicado nos dois primeiros meses de prestação dos serviços deste contrato, considerado período de experiência, devendo incidir sobre os serviços prestados a partir do terceiro mês de prestação dos serviços.

ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando este adequado ao que dispõe o Art 72, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Declaro, também, que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como da sua compatibilidade com o presente Termo de Referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

(assinado eletronicamente)

VIVIANE KALIL DE MELO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e Planilha Orçamentária

De acordo com o Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

MAÍRA REBOUÇAS SAMPAIO COSTA

Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO HENRIQUE DE MAGALHÃES SILVA

Coordenador de Administração e Finanças - Substituto

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Termo de Referência, nos termos do inciso I, art 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

AMAURI SOUSA LIMA

Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Kalil de Melo, Administradora**, em 01/04/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Rebouças Sampaio Costa, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 01/04/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique de Magalhaes Silva, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 01/04/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Sousa Lima, Superintendente**, em 04/04/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10890875** e o código CRC **16D99052**.

Referência: Processo nº 50605.000625/2022-54

SEI nº 10890875



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, Edifício Civil Towers, Torre
Nimbus, 3º andar
CEP 41.770-790
Salvador/BA |



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

MINUTA/SELOG - CAF - BA/CAF - BA/SRE - BA, DE 25 DE MARÇO DE 2022

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2022.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2022.

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO BAHIA

Prezado Senhor,

A empresa _____ com sede na cidade _____ de _____ (rua, avenida, etc) _____, nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____, situada à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, residente à Rua _____, na cidade de _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da presente Dispensa Eletrônica, propõe a SR/DNIT/BA, a prestação do objeto desta contratação de acordo com esta Proposta Comercial, nas condições especificadas no item 3 - Descrição da Solução e demais itens do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Estimada (Mensal)	Valor Unitário	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
	Contratação de empresa					

1	especializada na prestação de serviço de apoio à fiscalização dos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra do DNIT/BA.	Unid.	100			
Razão Social:		CNPJ:				
Endereço:		Contatos:				
Validade da proposta:						
Assinatura do responsável:						



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Kalil de Melo, Administradora**, em 01/04/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10890951** e o código CRC **990167ED**.

Referência: Processo nº 50605.000625/2022-54

SEI nº 10890951



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Arthur de Azevedo Machado, nº
1225, Edifício Civil Towers, Torre
Nimbus, 3º andar
CEP 41.770-790
Salvador/BA |

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 50605.000625/2022-54

Contrato nº SR/05-XXXXX/2022

MINUTA - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar, Stiep, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0019-30, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **Amauri Sousa Lima**, nomeado pela Portaria nº 114 de 06/08/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 16/01/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, 1 de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017](#) e suas alterações, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção nº [12.846/2013](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio à fiscalização dos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra do DNIT/BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio à fiscalização dos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra do DNIT/BA, de acordo cos itens deste Termo de Referência.	100 análises			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. Por se tratar de uma contratação realizada por meio de Dispensa Eletrônica, devido ao seu enquadramento no limite de valor estipulado no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para fins de prorrogação, deve-se verificar também, se tal ato respeita o limite de valor do referido inciso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade	39252 / 393027
Fonte	0100000000
Programa de Trabalho	26122003220000001
PTRES	173905
Elemento de despesa	339035-01
PI	DAF00003

- 4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº, no valor de R\$ (.....), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais
- 4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela

CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. Conforme art. 138 da Lei 14.133, de 2021, o presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, as seguintes consequências:

12.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.4.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.4.3. execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

12.4.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos itens 12.1.1. e 12.1.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6. Na hipótese do item 12.1.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado.

12.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. As situações e hipóteses de extinção dos contratos estão previstas no art. 137, da Lei 14.133, de 2021.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR (se houver) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Salvador/BA - Justiça Federal.

E para firmeza e validade do pactuado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

AMAURI SOUSA LIMA
Superintendente Regional do DNIT no
Estado da Bahia

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Kalil de Melo, Administradora**, em 01/04/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10891168** e o código CRC **1693E918**.

Referência: Processo nº 50605.000625/2022-54

SEI nº 10891168



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, Edifício Civil Towers, Torre
Nimbus, 3º andar
CEP 41.770-790
Salvador/BA |